

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), PARA REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL COM FINALIDADE DE DEFESA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Município de Buenópolis torna público o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), instituído pela Lei Orgânica do Município de Buenópolis e pela Lei Municipal nº 1.047, de 27 de outubro de 1997, para o Biênio 2024/2026, regido pelo presente Edital, cujo objetivo é a participação e representação da sociedade com fulcro na promoção de defesa e conservação do meio ambiente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de eleição dos membros Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente CODEMA para o Biênio 2024/2026, será regido por este Edital, tendo como referência o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal.
- 1.2 O exercício das atribuições dos Conselheiro não será remunerado sendo considerado atividade de relevante interesse público.
- 1.3 O processo de eleição dos membros do CODEMA compreenderá as fases e os prazos descritos neste Edital.
- 1.4 O CODEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas na Lei Orgânica do Município de Buenópolis/MG, e na Lei Municipal nº 1.047, de 27 de outubro de 1997.

– CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	1		
06/02/2024		Divulgação* da Comissão Eleitoral	
07/03/2024		Divulgação* do Edital	
07/03/2024		Período de Inscrições/Registro de Candidaturas	
17/03/2024			
17/03/2024		aPeríodo de Análise da Habilitação dos Registros de	
18/03/2024		Candidaturas pela Comissão Eleitoral	
18/03/2024		Divulgação* das Candidaturas Deferidas	

CNPJ 17.694.852/0001-29

19/03/2024 a	Período para Recurso do Indeferimento de			
22/03/2024	Candidaturas			
25/03/2024	Análise e Decisão dos Recursos pela Comissão			
	Eleitoral Page 1			
26/03/2024	Divul <mark>gação*</mark> da De <mark>cisã</mark> o dos Recursos			
26/03/2024	3/202 <mark>4 Entrega do ofício de represen</mark> tante das entidades c			
	candidaturas deferidas			
27/03/2024	Reunião de Eleição com representantes das			
	candidaturas defe <mark>rid</mark> as para definição da			
	composição			
28/03/2024 Divulgação* da composição do CODEMA pa				
(43)	2024-2 <mark>02</mark> 6			
29/03/2024	Posse da composição do CODEMA para o biênio			
	2024-2026			
	22/03/2024 25/03/2024 26/03/2024 26/03/2024 27/03/2024 28/03/2024 29/03/2024			

(*) Publicação no Diário Oficial

2 - DA COMPOSIÇÃO DOCODEMA

- 2.1 O CODEMA é composto por representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos, nos termos do seu Regimento Interno.
- 2.2 As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às eleições para o CODEMA serão realizadas segundo as categorias abaixo relacionadas, atendidos os requisitos estipulados neste Edital.
- 2.3 O CODEMA, órgão colegiado, para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observada a representação paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, assegurada a participação dos setores produtivos, técnico-científico e de defesa do meio ambiente, compõe-se de 10 (dez) membros-titulares, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

Representante do Poder Público (cinco membros):

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Meio Ambiente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) 01 (um) representante do Legislativo;
- d) 02 (dois) representantes de órgãos da Administração Pública Estadual e/ou Federal em cujas as atribuições estejam incluidas a proteão ambiental e o saneamento e que possuam representação no Municipio, tais como: COPASA, IEF, EMATER, IBAMA, IMA, POLICIA MILITAR, NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DO COPAM, ETC;;

Representantes da Sociedade Civil (cinco membros):

- a) 01 (um) representante de entidades do segmento comercial e industrial do Município de Buenópolis;
- on (um) representante de entidade de classe dos produtores rurais do Município de Buenópolis;
- o 01 (um) representante de entidade de trabalhadores rurais e/ou representante de entidade civil do Município de Buenópolis;
- d) 01 (um) repr<mark>esentante da Área de Proteç</mark>ão Ambiental da Serra do Cabral:
- e) 01 (um) representante da Área de Proteção Ambiental da Serra de Minas.
- 2.4. Os membros do CODEMA serão nomeados por Decreto do Prefeito do Município de Buenópolis/MG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, com exceção do membro nato e dos membros convidados.
- 2.5 O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável integrará o CODEMA na qualidade de Presidente e membro nato, a quem competirá pautar e dirigir os trabalhos, possuindo apenas o voto de qualidade.
- 2.6 Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f ', serão indicados por ato Chefe do Executivo local, facultando-se sua substituição nos termos da legislação de regência municipal.
- 2.7 Os membros constantes do item 2.3, inciso I, alínea "g" e inciso Ii, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", serão indicados pelas entidades representativas candidatas ao processo eleitoral via inscrição formal.
- 2.8 O membro constante do item 2.3, inciso II, alínea "f" será indicado pela Instituição de Ensino representativas candidatas ao processo eleitoral via inscrição formal.
- 2.9 Os eleitores do processo eletivo serão as próprias entidades representantes dos respectivos segmentos, devendo o referido processo eletivo dar-se, exclusivamente, dentro do respectivo grupo.
- 2.10 A escolha dos membros será realizada entre os representantes

respectiva categoria por eleição, em Reunião a ser realizada no 20/03/2024, com os representantes das instituições habilitadas.

- 2.11 O titular e os suplentes de cada segmento serão escolhidos entre os representantes mais votados da respectiva categoria, sendo o titular o mais votado de cada categoria, o primeiro suplente o candidato que for o segundo mais votado e o segundo suplente o terceiro candidato mais votado, podendo estes serem de instituições diversas.
- 2.12 Havendo consenso entre os representantes das categorias, poderá haver indicação de chapa composta por titulares e suplentes indicados pelas instituições participantes.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo de envelope lacrado com a devida documentação.
- 3.2 O protocolo deverá ser feito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Rua Eurico Evangelista Batista, nº 206, Bairro Centro, Buenópolis.
- O setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá certificar o dia e horário do protocolo do envelope com a documentação de que trata o item 3.1, a fim de que seja possibilitada a aferição do requisito da tempestividade da inscrição.

3.3 - Órgãos públicos de fiscal<mark>izaç</mark>ão e defesa do meio ambiente ou entidades de assistência técnica e extensão rural:

- Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
- Cópia do documento de representação da entidade e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;
- v. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos.

3.4 - Sociedade Civil:

- Documento de indicação do candidato ao pleito, devidamente assinado pelo representante legal da instituição correspondente.
- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no órgão

opinpetente e da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJatualizado;

- Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber;
- v. Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos;
- Comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária perante os Entes Federativos.

4 - DA HABILITAÇÃO EPRAZOS

- As inscrições serão recebidas, analisadas e homologadas pela Comissão Eleitoral designada por ato do Chefe do Executivo, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, e serão efetuadas mediante ofício a ser encaminhado pela instituição, devidamente assinado pelo representante legal e pela pessoa indicada, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, o qual deve ser protocolado nos locais de inscrição no momento da entrega dos documentos.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento a plena aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Os candidatos inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.
- 4.4 A inscrição deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buenópolis/MG, situada na Rua Eurico Evangelista Batista, nº 206, Bairro Centro, Buenópolis/MG.
- A escolha dos membros p<mark>oder</mark>á ser por indicação das respectivas categorias e representações de classe ou pela sociedade civil.
- O prazo para inscrição é de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, conforme cronograma (item 1.5).

5 - DOS RECURSOS

- Os casos de indeferimento serão comunicados ao(s) participante(s) inabilitado(s) através de publicação no Diário Oficial do Município.
- Em caso de indeferimento da inscrição, o participante inabilitado poderá recorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a divulgação da inabilitação.
- A publicação final será feita no Diário Oficial do Município, após análise das candidaturas.



6- DOS MEMBROS CONVIDADOS

- Os membros convidados participarão do CODEMA com direito a voz e sem direito a voto, compondo-se por:
- a) 01 (um) membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
 b) 01 (um) membro do Ministério Público Federal;
- Os membros convidados serão indicados pela respectiva entidade até a data da publicação do resultado final do processo eleitoral, 20/03/2024, através de comunicação formalizada pelo seu representante legal endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
- As entidades responsáveis pela indicação dos membros convidados serão comunicadas pela Secretaria Executiva do CODEMA.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1- A estrutura do CODEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como seu funcionamento, estão definidos em Regimento Interno do CODEMA.
- 7.2 A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do CODEMA contidas neste Edital e na legislação de regência.
- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação e comunicados referentes a este Edital junto ao Portal Eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Diário Oficial.
- 7.4 A instituição participante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da sua inscrição, sob pena de responsabilização.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando necessário.

Buenópolis/MG, 07 de	e março de 2024	POLI
		Santana Buenópolis

Edene Valéria dos Reis Araújo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Meio Ambiente